



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.978, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre a desafetação de área permutada pelo Município de Lagoa Santa, autorizada pela Lei 2.783 de 13 de março de 2008, com área de 50.820,79 m² (cinquenta mil oitocentos e vinte metros e setenta e nove centímetros quadrados), localizada na quadra 16-A, correspondente a parte de uma área verde de 124.833,85 m² (cento e vinte e quatro mil oitocentos e trinta e três metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), localizada no Loteamento Lagoa Mansões.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes da Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada a área total de 50.820,79 m² (cinquenta mil oitocentos e vinte metros e setenta e nove centímetros quadrados), localizada na quadra 16-A, correspondente a parte de uma área verde de 124.833,85 m² (cento e vinte e quatro mil oitocentos e trinta e três metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), localizada no Loteamento Lagoa Mansões, cujo objeto da matrícula nº. 11.240, de 12/11/85, do livro 2-AX, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca de Lagoa Santa.

Parágrafo Único. As áreas desafetadas possuem os seguintes limites e confrontações:

I – Área localizada no Bairro Lagoa Mansões, com metragem de 45.114,67 m² (quarenta e cinco mil cento e quatorze metros e sessenta e sete centímetros quadrado, com o perímetro de 973,044 m (novecentos e setenta e três metros e quarenta e quatro centímetros), iniciando no marco 01, com coordenadas (618383,58; 7826440,28), início do Cours de Sac com área de Equipamentos. Do vértice 01 segue-se até o vértice 02 com azimute de 352°01'21" e distância de 11,368 m. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03 com azimute de 36°33'25" e distância de 11,368 m. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04 com azimute de 81°09'44" e distância de 6,117 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05 (618411,80; 7826516,80) com azimute de 17°05'54" e distância de 57,739 m. Do vértice 01 até vértice 05 confronta com área de Equipamentos. Do vértice 05 (618411,80; 7826516,80) segue-se até o vértice 06 (618652,50; 7826541,26) com azimute de 84°11'20" e distância de 241,940 m. Do vértice 05 até 06 confronta com Construções e Empreendimentos Joca Ltda. Do vértice 06 (618652,50; 7826541,26) segue-se até o vértice 07 com azimute de 208°14'03" e distância de 20,280 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 08 (618774,41; 7826452,81) com azimute de 118°14'03" e distância de 149,268 m. Do vértice 06 até 08 confronta com os lotes da quadra 16 B. Do vértice 08 (618774,41; 7826452,81) segue-se até o vértice 09 com azimute de 221°44'42" e distância de 21,105 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10 com azimute de 213°21'52" e distância de 25,906 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11 com azimute de 203°38'27" e distância de 23,989 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12 (618729,75; 7826365,04) com azimute de 193°20'41" e distância de 29,202 m. Do vértice 08 até vértice 12 confronta com VL – 09. Do vértice 12 (618729,75; 7826365,04) segue-se até o vértice 13 com azimute de 282°51'24" e distância de 120,393 m. Do vértice 13 segue-se até



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

o vértice 14 com azimute de $266^{\circ}10'58''$ e distância de 99,544 m. Do vértice 14 segue-se até o vértice 15 com azimute de $283^{\circ}50'56''$ e distância de 74,123 m. Do vértice 15 segue-se até o vértice 16 (618387,58; 7826425,20) com azimute de $292^{\circ}35'01''$ e distância de 57,946 m. Do vértice 12 até vértice 16 confronta com novo Bairro Santos Dumont. Do vértice 16 (618387,58; 7826425,20) segue-se até o vértice 17 (618390,67; 7826440,55) com azimute de $11^{\circ}23'50''$ e distância de 15,660 m. Confronta com área de Equipamentos. Finalmente segue-se até o vértice 01 (Início da descrição) com azimute de $267^{\circ}50'45''$ e distância de 7,096 m, fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 45114,67 m².

II - Área localizada no Bairro Lagoa Mansões, com metragem de 2.516,07 m² (dois mil quinhentos e dezesseis metros e sete centímetros quadrados, cujo perímetro é de 214,884 m (duzentos e quatorze metros e oitocentos e oitenta e quatro centímetros), iniciando no Marco 01, com coordenadas (618305,840; 7826568,910), (canto do lote 01 com rua Ouro Preto. Do vértice 01 segue-se até o vértice 02 (618334,509; 7826613,072) com azimute de $32^{\circ}59'27''$ e distância de 52,651 m. Do vértice 2 segue-se até o vértice 03 (618348,721; 7826618,407) com azimute de $69^{\circ}25'19''$ e distância de 15,180 m. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04 (618372,682; 7826624,830) com azimute de $74^{\circ}59'45''$ e distância de 24,807 m. Do vértice 01 até 04 confronta com área de Equipamentos. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05 (618374,498; 7826601,781) com azimute de $175^{\circ}29'46''$ e distância de 23,120 m. Do vértice 04 até 05 confronta com área verde. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06 (618376,994; 7826574,112) com azimute de $174^{\circ}50'42''$ e distância de 27,781 m. Do vértice 05 até 06 confronta com Construções e Empreendimentos Joca Ltda. Finalmente segue-se até o vértice 01 (Início da descrição) com azimute de $265^{\circ}49'07''$ e distância de 71,344 m, fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 2516,07 m².

III - Área localizada no Bairro Lagoa Mansões, com metragem de 3.190,05 m² (três mil cento e noventa metros e cinco centímetros quadrados) cujo perímetro é de 265,779 (duzentos e sessenta e cinco metros e setecentos e setenta e nove centímetros quadrados), iniciado-se no marco 01, com coordenadas (618454,330; 7826649,150), (canto no fundo lote 01 com canal). Do vértice 01 segue-se até o vértice 02 (618455,058; 7826708,193) com azimute de $0^{\circ}42'24''$ e distância de 59,048 m. Do vértice 01 até vértice 02 confronta com área verde. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03 (618518,821; 7826685,258) com azimute de $109^{\circ}47'00''$ e distância de 67,762 m. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04 (618518,941; 7826682,315) com azimute de $177^{\circ}40'16''$ e distância de 2,945 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05 (618520,792; 7826678,735) com azimute de $152^{\circ}39'15''$ e distância de 4,031 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06 (618523,622; 7826675,328) com azimute de $140^{\circ}17'43''$ e distância de 4,429 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07 (618528,649; 7826673,349) com azimute de $111^{\circ}29'19''$ e distância de 5,402 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 8 (618533,830; 7826672,468) com azimute de $99^{\circ}38'45''$ e distância de 5,255 m. Do vértice 8 segue-se até o vértice 09 (618537,236; 7826673,026) com azimute de $80^{\circ}41'40''$ e distância de 3,452 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10 (618540,928; 7826674,717) com azimute de $65^{\circ}23'46''$ e distância de 4,061 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11 (618545,409; 7826677,842) com azimute de $55^{\circ}06'27''$ e distância de 5,463 m. Do vértice 02 até vértice 11 confronta com VL – 1. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12 (618539,008; 7826660,487) com azimute de $200^{\circ}14'45''$ e distância de 18,498 m. Do vértice 11 até vértice 12 confronta com área verde Lagoa Mansões. Finalmente segue-se até o vértice 01 (Início da descrição) com azimute de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

262°22'28" e distância de 85,433 m. Confronta com área verde, fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 3190,05 m².

Art. 2º As áreas desafetadas a que se refere o art. 2º serão permutadas com base na Lei número 2.783, de 13 de março de 2008.

Art. 3º Ficam fazendo parte desta Lei os memoriais descritivos e a planta de situação, assinados pelo Responsável Técnico Manoel Barros Sobrinho - CREA 74682/D CREA-MG.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do empreendedor do loteamento Lagoa Mansões, o qual permutará a respectiva área com o município, com base na Lei 2.873, de 13 de março de 2008.

Art. 5º A área localizada dentro do perímetro descrito no artigo anterior, poderá ser parcelada, obedecidos os critérios e exigências legais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de dezembro de 2009.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal